



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

EDITAL Nº 37 / 2018

Imposto Municipal Sobre Imóvel

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 79º da Lei 73/2013, de 3 de setembro:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, na sua Sessão Ordinária de 29 de novembro de 2018, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar as seguintes taxas de IMI a cobrar em 2019:

- ❖ Prédios rústicos - 0.8% (artº 112 n.º 1 al a))
- ❖ Prédios urbanos – 0.45% (artº 112º n.º 1 al c))
- ❖ A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e/ou para os prédios classificados como em ruínas nos termos do n.º. 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis;

Vila Nova de Poiares, 04 de dezembro de 2018
O Presidente da Câmara Municipal